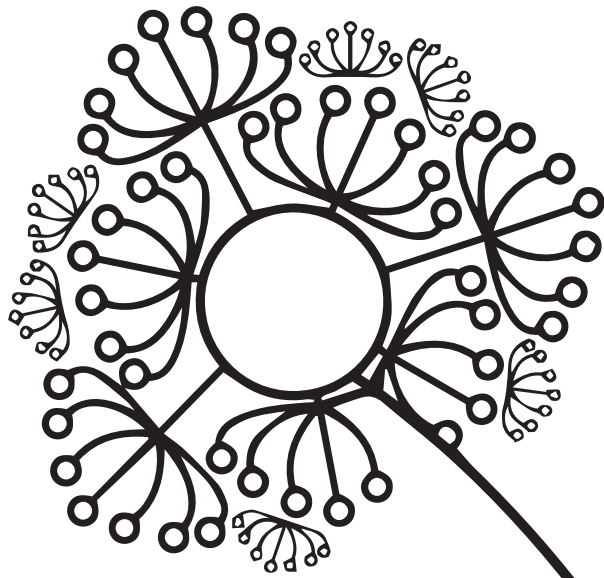


3.

Conceito e realidade de empresa social

Sílvia Ferreira



ÍNDICE

	<i>Pág.</i>
Introdução _____	85
1. Os discursos da economia social, solidária e do empreendedorismo social e coletivo _____	85
2. Representações sobre o conceito de empresa social: origens, significado, debates e fronteiras _____	88
Conclusão _____	105
Referências bibliográficas _____	108

Introdução

Neste capítulo procuramos apreender os significados atribuídos ao conceito de empresa social, bem como o posicionamento dos informantes privilegiados relativamente ao seu conteúdo e questões atuais que atravessam o debate sobre as empresas sociais, como é o caso da possibilidade da sua institucionalização nos quadros jurídicos em Portugal. A base deste capítulo assenta nas entrevistas realizadas aos informantes privilegiados. Além disso, a informação é completada com os dados do Encontro de *Stakeholders*, em que a temática da definição de empresa social e da sua fixação legal foi também abordada. No encontro de *stakeholders* participaram informantes privilegiados de nível nacional, mas também representantes de empresas sociais participantes no estudo.

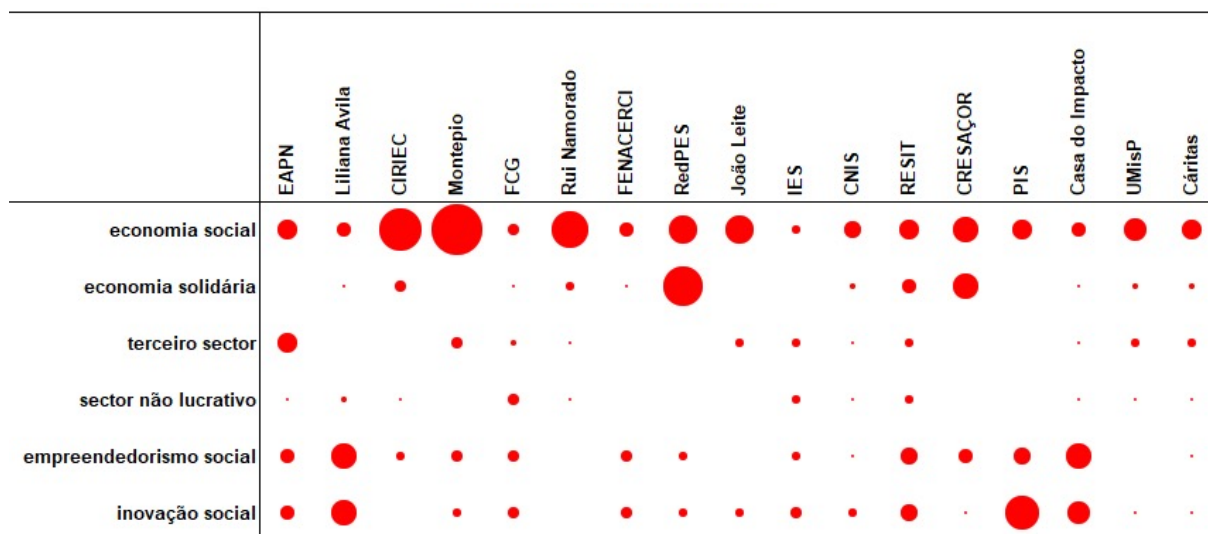
No que se refere às entrevistas, seguimos a estratégia de discutir o conceito de empresa social associado a outros conceitos vizinhos como os de economia social, economia solidária, terceiro setor, setor/organização não lucrativa/setor sem fins de lucro, inovação social e empreendedorismo social. Estes conceitos são relevantes para o campo das empresas sociais e inspiram os seus significados de maneira diferente. Mapear os significados específicos de empresa social implica ter presente o modo como estes se inter-relacionam com outros conceitos e os significados específicos que estes assumem.

1. Os discursos da economia social, solidária e do empreendedorismo social e coletivo

Assim, a partir da análise de conteúdo das transcrições das entrevistas, realizámos a contagem da frequência de utilização dos termos de economia social, economia solidária, terceiro setor, setor/organização não lucrativa/setor sem fins de lucro, inovação social e empreendedorismo social no discurso dos entrevistados. Esta contagem torna evidente que o conceito que é mais frequentemente utilizado é o de economia social, o que denota a relevância crescente deste conceito. Trata-se também de um conceito que se tem vindo a sobrepor a outros conceitos abrangentes, como os de terceiro setor ou de setor/organizações não lucrativas ou setor sem fins lucrativos. O único entrevistado que refere preferir o conceito de terceiro setor como ainda relevante para descrever o campo organizacional justifica:

O conceito de economia social é de produção económica, muito destinado à questão da economia: o que produzir, como produzir, para quem produzir. Muito no sentido da economia. E eu acho que o terceiro setor é mais abrangente porque inclusivamente abrange áreas que não cabem aqui, como a área cultural, determinadas atividades que são muito mais de convivência social, desportivas, etc., que não são exatamente atividades de uma área da economia. (Entrevista, Júlio Paiva, EAPN)

Figura 3-1. Frequência da utilização de termos nos discursos das pessoas entrevistadas



Conforme referido no capítulo metodológico, identificamos quatro discursos dominantes no conjunto das pessoas entrevistadas, consoante a preferência pelos diferentes conceitos: aquelas que privilegiam o conceito de economia social (CIRIEC, Montepio, Rui Namorado, João Leite, CNIS, União das Misericórdias, Cáritas), aquelas que privilegiam conceitos como inovação social e empreendedorismo social (Liliana Ávila, PIS, Casa do Impacto, IES), aquelas que privilegiam conceitos como economia solidária (RedPES, CRESAÇOR), aquelas que combinam diferentes conceitos como economia social, terceiro sector, inovação e empreendedorismo social (EAPN, FCG, FENACERCI, RESIT). Esta preferência dá lugar a quatro discursos principais.

1.1. O discurso da economia social

Neste discurso, prevalece uma demarcação do campo a partir de um conjunto de formas legais — cooperativas, mutualidades, associações e fundações, e o estatuto de IPSS — e de um conjunto de princípios que a LBES veio a fixar.

Entre os informadores-chave existem algumas diferenças relativamente ao entendimento do conceito de economia social. Enquanto alguns discutem este conceito em relação com o capitalismo, associando-o à ideia de uma forma distinta de organização da economia, para outros toda a economia é, ou deveria ser, social.

A designação do setor privado como capitalista retira uma característica que é o setor cooperativo e social: é também privado porque não é público, no sentido de que aquilo que não é público é privado. O legislador quis diferenciar, não foi capaz de chamar capitalista. Esta separação entre o setor público e depois aquilo que não é público, temos aí então aquilo que é capitalista e o que é economia social. (Entrevista, Jorge de Sá, CIRIEC)

O que existe, mais do que um sistema económico, é um sistema financeiro. Na Economia Social o sistema dominante é o bem-estar e a procura do bem comum. É uma economia para a inclusão. (Entrevista, Eugénio Fonseca, Cáritas)

1.2. O discurso da economia solidária

O discurso da economia solidária é recente e, ao contrário da economia social, não possui uma fixação institucional forte. O surgimento deste conceito é mais o resultado da mobilização de académicos, associações de base, redes, movimentos populares e de comunidades locais (Hespanha *et al.* 2015). Ganhou relevância nos últimos anos, muito por causa da crise, já que muitas vezes inclui nos seus significados uma crítica explícita à organização da economia capitalista, propondo-se como uma alternativa à economia mercantil capitalista através de uma economia plural. Em Portugal, este conceito tem uma ligação inicial a programas de luta contra a pobreza nos anos 1990, possuindo, como descreve o entrevistado da RedPES, uma forte ligação do conceito da economia solidária ao desenvolvimento comunitário e territorial numa lógica indutiva, isto é, que constrói soluções fortemente enraizadas no contexto de onde emergem e em que os atores são envolvidos nas decisões de forma democrática.

1.3. O discurso do empreendedorismo social

Os informantes privilegiados que se enquadram nestes discursos recorrem mais frequentemente aos conceitos de empreendedorismo social e de inovação social, tratando-se de um discurso mais recente, grandemente tributário de tendências internacionais, nomeadamente as políticas da União Europeia. Neste discurso, não são os atores da economia social, ou do terceiro setor, que são valorizados como fonte de inovação e de empreendedorismo mas, sim, os empreendedores individuais inspirados que criam projetos e organizações.

Mas se calhar eu diria que está mais relacionado com a pessoa. Nós somos empreendedores sociais porque o empreendedorismo não tem que acontecer coletivamente ou com vista à criação de uma organização. Há também o intraempreendedorismo, que acontece quando a própria pessoa toma a iniciativa de desenvolver algo novo ou de propor alguma coisa nova dentro da organização. Portanto, eu relacionaria mais ao indivíduo do que propriamente a uma organização. (Entrevista, Lilitiana Ávila, UA)

Relativamente ao modelo organizacional, descreve também uma preferência pelos modelos e comportamentos das empresas comerciais.

Um exemplo deste discurso é a autocaracterização efetuada por Miguel Neiva relativamente à ColorADD, um dos estudos de caso do Projeto.

A ColorADD, uma empresa normal porque era o estatuto possível na altura em que eu tinha uma solução que poderia fazer o mundo melhor e não ia ficar sentado à espera que houvesse um estatuto de empresa social ou fosse o que fosse. Na realidade, o ADN da empresa que constituímos — até mesmo no modelo de participação com todos os nossos parceiros, com todos o *stakeholders* que conosco constroem este nosso caminho, modelos de cocriação — é algo em que deveríamos estar todos alinhados no processo. A ColorADD, enquanto empresa, foi a primeira empresa em Portugal a receber a certificação B Corp. (Encontro de *Stakeholders*, Miguel Neiva, ColorADD Social)

1.4. O discurso do empreendedorismo coletivo

Chamamos a este o discurso do empreendedorismo coletivo porque se enraíza nas organizações, quer em termos dos processos de inovação, quer de mobilização coletiva. Uma das entrevistadas, Carlota Quintão, da RESIT, faz questão de se identificar com o conceito de empreendedorismo coletivo em alternativa à ideia do empreendedor individual. Retoma perspetivas anteriores à recente popularidade do discurso do empreendedorismo social relativamente à capacidade das organizações sem fins lucrativos/da economia social em serem inovadoras e trazerem mudança social através de inovações incrementais ou radicais.

O que nós temos defendido como Inovação Social é, por um lado, a inovação face ao contexto que na maior parte das vezes não é inovação social nenhuma, mas para as organizações já é alguma forma de inovação, de fazer diferente daquilo que fizeram até então, e fazer diferente daquilo que se faz à volta. Às vezes é trazer para cá alguma coisa de novo que já se faz. Sobretudo esta ideia da mudança que é muito importante causar e alimentar, transformação de práticas, de pensamento e de ação. (Entrevista, Carlota Quintão, RESIT)

Um exemplo desta identidade que combina a economia social e solidária e os conceitos de empreendedorismo e inovação foi dado no Encontro de *Stakeholders* por Liliana Simões, coordenadora do Microninho, um dos estudos de caso do projeto.

Há novas entidades a surgir dentro da Economia Social, com uma visão diferente, com uma forma de trabalhar diferente. Muito movidas pelo movimento da Inovação Social e do Empreendedorismo Social, do qual eu faço parte, mas isto não significa, ou não tem que significar, que entramos aqui em rota de colisão com aquilo que nos traz a Economia Social e Solidária. Acho que podemos, de facto, fazer parte da mesma família sem que isto constitua um problema de maior. De facto, aquilo que mais nos caracteriza e que mais nos devia unir é a nossa diversidade. Temos coisas tão extraordinárias no terreno, fazemos acontecer coisas fantásticas, estamos mesmo empenhados na mudança sistémica e na transformação social, só que temos formas diferentes de o fazer e temos respostas complementares e conseguimos unir em prol disso mesmo. Agora, logicamente, há aqui questões éticas, questões legais, que nos são colocadas no nosso dia-a-dia e que depois podem dar boas discussões. (Encontro de *Stakeholders*, Liliana Simões, Microninho)

2. Representações sobre o conceito de empresa social: origens, significado, debates e fronteiras

O conceito de empresa social nunca foi amplamente utilizado em Portugal. Para lá do seu uso em estudos internacionais, o uso corrente foi sempre escasso, não tendo existido um movimento da sociedade civil que se estruturasse em torno deste conceito. Mais recentemente, o termo chegou por via das políticas europeias e do debate na Lei de Bases da Economia Social, onde o termo foi rejeitado. Entre todos os entrevistados, apenas um utiliza, como termo privilegiado para descrever o campo, o conceito de “empresa social”. Assim, tendo como objetivo, por um lado, identificar as representações sociais dos entrevistados sobre empresas sociais e, por outro, identificar as características que estes atribuem às mesmas foi necessário distinguir entre o uso do termo “empresa social” e as realidades organizacionais que se enquadram neste conceito e podem ser designadas por outros nomes. Esta distinção foi negociada com os entrevistados. Procurámos reter dos informantes privilegiados quais os diferentes significados do termo “empresa social” que estão presentes em Portugal, distinguindo entre as conceções correntes da primeira vez que tiveram contacto com o mesmo.

2.1. Origens do conceito de empresa social

Relativamente à evolução do conceito de empresa social, os entrevistados identificam vários fatores que contribuíram para o aparecimento do conceito em Portugal. Entre as ligações encontradas, destaca-se o papel da academia, que as problematizou no âmbito das empresas de inserção; o papel do cooperativismo, no âmbito do surgimento das cooperativas sociais; o papel da EU, através de projetos de investigação e novas linhas de financiamento; do Estado, pela crescente pressão que coloca nas organizações sociais para atuarem mais no mercado; das mudanças de paradigma da sociedade, no sentido de tornar as empresas em geral socialmente mais responsáveis; e, finalmente, da associação do surgimento do conceito de empresa social a uma tentativa do setor capitalista de limpar a sua imagem social.

Assim, perguntámos aos entrevistados quando e em que contexto ouviram primeiro falar do conceito de empresa social.

São alguns dos entrevistados que descrevemos como pertencendo ao grupo do empreendedorismo coletivo que identificam a utilização do conceito de empresa social aplicado às empresas de inserção e às cooperativas de solidariedade social, tal como aconteceu na investigação. Para a maioria, foi o contacto com essa investigação que trouxe o primeiro contacto com o conceito.

Carlota Quintão associa a primeira vez que ouviu falar de empresas sociais à esfera académica, em particular a investigadores europeus, associado às **empresas de integração pelo trabalho**. Refere que as empresas sociais foram estudadas por Jordi Estivill no âmbito de um estudo em que era focado o papel das empresas de inserção social e laboral no âmbito das políticas de emprego.

Eu lembro-me perfeitamente. Foi o Jordi Estivill, no Mestrado em Coimbra, em junho de 2001. E o conceito de empresa social que ele apresentou nessa altura, um livro dele de 1997 para a Comissão Europeia, dos primeiros livros comparativos, até um ano antes do Borzaga e do Defourny, era claramente uma ideia de empresa social muito associada às experiências das empresas de inserção e muito associada a esta centralidade do trabalho, não só de dar trabalho a quem está longe do mercado de trabalho, como criar o próprio emprego e sustentar o próprio emprego muito a partir dos jovens qualificados. (Entrevista, Carlota Quintão, RESIT)

Outro entrevistado, Júlio Paiva, técnico na EAPN, também refere a associação das empresas sociais às empresas de inserção social e laboral que influenciou a literatura académica internacional na altura. Esse contacto também se deu pela via académica e pela literatura internacional, já que em Portugal o conceito era desconhecido.

O meu primeiro trabalho aqui na Rede foi exatamente esta questão das empresas de inserção e, portanto, comecei por aí. Comecei a ler sobre a questão das empresas sociais a partir das empresas de inserção porque fui ver o que é que isto significava e comecei a ler coisas mais abrangentes. [...] Quando cheguei aqui à organização, no âmbito deste trabalho, fui estudando conceitos mais abrangentes, nomeadamente as empresas sociais, o que é que isso significava em termos do mundo anglo-saxónico, e em França, na Bélgica, Espanha, América Latina... porque aqui em Portugal o conceito não existia tal como existia noutros países. (Entrevista, Júlio Paiva, EAPN)

A investigação no seio da Rede EMES é também referida por outros entrevistados como o seu primeiro contacto com o conceito de empresa social, caso de João Leite e de Rogério Roque Amaro, da RedPES.

Em 2007, a empresa social, em termos internacionais, começava a existir. Bastava abrir o *site* da EMES para ver que existia essa situação. As intervenções que fiz em Bruxelas contra as empresas sociais apenas tinham que ver com a problemática jurídica, não em termos de achar que devem existir ou não devem existir. (Entrevista, João Leite)

Na altura, eu não tinha sequer contacto, embora estivesse numa rede europeia que era a rede EMES, em que já se começava a falar de empresas sociais, mas não de economia solidária, na altura. Mas, portanto, foi aí que eu ouvi falar das empresas sociais pela primeira vez e estamos a falar do final dos anos 1990, em que se começa a falar de empresas sociais. (Entrevista, Rogério Roque Amaro, RedPES)

Rogério Roque Amaro recorda que as discussões em torno do conceito são antigas, e remontam à própria discussão na Europa, no âmbito da Rede EMES, e na qual participou. O entrevistado recorda que a discussão inicial do conceito de empresa social tinha como objetivo o reforço de um modelo organizacional mais robusto, que se tentava libertar da degradação que o conceito de economia social tinha sofrido pela prática de algumas OES assentes numa lógica assistencialista e com fracas preocupações com a sustentabilidade económica.

Eu assisti ao nascimento do conceito porque fazia parte da rede EMES nessa altura. Nas primeiras etapas, e lembro-me perfeitamente de várias reuniões em que os grandes defensores do conceito eram sobretudo o Jacques Defourny e o Carlo Borzaga. [...] a ideia deles era qualificar o processo da economia social dando-lhe mais consistência teórica e organizacional. E, por isso, a ideia de passar de uma economia social para a empresa social tinha que ver — lembro-me da discussão que havia entre nós e daquilo que eles propunham — com a ideia de ter um conceito mais robusto, mais forte e um modelo organizacional também mais fundamentado e mais bem organizado para ter a ideia da empresa. (Entrevista, Rogério Roque Amaro, RedPES)

O entrevistado, Rogério Cação, da FENACERCI, associa a discussão inicial das empresas sociais em Portugal ao âmbito cooperativo, mais especificamente, ao ramo das **cooperativas de solidariedade social** e à discussão que elas trouxeram relativamente à necessidade de adotar modelos de gestão empresarial sem abandonar a sua missão social. Subjacente a esta discussão estavam preocupações ligadas à sustentabilidade financeira que permitissem a prestação de serviços de qualidade à comunidade em geral. Este *stakeholder*, estando ligado às cooperativas sociais, refere que ele próprio introduziu este conceito em encontros e conferências.

Lembro-me de eu próprio ter falado nisso [...]. Em 1986/7 fizemos um encontro que se chamava “Cooperativas de Solidariedade Social — que futuro?” e nessa altura falava-se de empresas sociais, na presunção de que nós, cada vez mais, tínhamos que adotar nos nossos processos de gestão o modelo empresarial, mantendo, obviamente, tudo o que são valores e princípios de ação. Um modelo empresarial que fosse uma ferramenta ao serviço da sustentabilidade e da qualidade de ação. Eu desde sempre falei de empresa social. Agora, nunca falei no sentido em que hoje se fala de empresa social. (Entrevista, Rogério Cação, FENACERCI)

João Leite, também associa a emergência do conceito de empresa social em Portugal ao cooperativismo, nomeadamente ao ramo das cooperativas sociais. Refere que as cooperativas sociais, ao alargar o seu âmbito de ação à comunidade em geral, não respeitam todos os princípios cooperativos que estiveram na sua génese. No entanto, segundo refere, a própria Aliança Cooperativa Internacional reconheceu-as como híbridos ao teorizar sobre este tipo de cooperativas no seu comité de investigação.

Mas no meu ponto de vista de investigador, isso tem que ver com o novo de tipo de cooperativismo que está a surgir um pouco por toda a Europa. Um cooperativismo que não é o cooperativismo tradicional em que a cooperativa nasce para servir os seus próprios membros, mas um cooperativismo novo, que teve origem nas cooperativas sociais italianas e está a suceder, em que a cooperativa não tem que servir só os próprios membros, mas também a comunidade em que está inserida, obrigatoriamente pelo contrato com o Estado, o chamado interesse geral. (Entrevista, João Leite)

Entre os entrevistados que enquadrámos no discurso do empreendedorismo social/ inovação social, o termo é mais recente, associado às políticas europeias, nomeadamente no âmbito da iniciativa Portugal Inovação Social (PIS), e aos discursos do empreendedorismo e da inovação. Inês Sequeira refere ter ouvido mencionar pela primeira vez o conceito de empresa social no âmbito da PIS e dos títulos de impacto social.

Eu acho que ouvi primeiramente por volta de 2014. Acho que falámos mais nisso quando se falou na questão dos títulos de impacto social. (Entrevista, Inês Sequeira, Casa do Impacto)

Também Liliana Ávila, no âmbito do projeto de investigação SEFORIS, refere ter encontrado um novo tipo de organizações que se reconhecem no conceito de economia social, e cuja génese identifica nas formações do Instituto de Empreendedorismo Social.

A experiência que eu tenho, das entrevistas que já fiz é que, especialmente essas que já nascem com uma ideia bem clara do que é uma empresa social — e muitas delas resultaram das formações do IES, que tem feito um trabalho extraordinário para implementar esse conceito aqui em Portugal —, a ideia que eu tenho é que elas realmente preferem ser empresas porque não se querem associar à ideia do setor não lucrativo e de estarem a fazer as coisas por caridade, não sei se é a palavra mais apropriada. Mas, no fundo, elas querem ser uma empresa social, se essa forma legal existisse, elas queriam ser uma empresa, mas, também pelas questões fiscais, têm mais benefícios se forem do setor não lucrativo. (Entrevista, Liliana Ávila, UA)

Em geral, os informantes-chave dos discursos da economia social, economia solidária e empreendedorismo coletivo identificam uma alteração no significado do conceito de empresa social desde a sua utilização original. Os diferentes significados de empresa social, ainda que referindo-se a organizações do seu campo de atuação, nomeadamente das empresas de inserção ou das cooperativas sociais, não fazem parte do léxico dos entrevistados. Tratou-se de um conceito que nunca chegou a ganhar raízes em qualquer destes significados e que, no significado atual, permanece contestado.

2.2. Significado do conceito de empresa social

Como os entrevistados referem, nos significados que o conceito adquiriu atualmente em Portugal, existe uma forte associação do conceito de empresa social às práticas empresariais, mercantis ou lucrativas e muito do seu posicionamento atual em relação ao conceito, nomeadamente a resistência de alguns, é resultante dessas representações.

Rogério Cação, que anteriormente identificou a emergência do conceito das empresas sociais com as cooperativas sociais, considera que o conceito sofreu posteriormente influências da UE, que tem imposto este debate em Portugal e tem trazido “alarme” entre os atores da economia social.

É um debate que claramente vem da Europa, mas que aqui, no nosso caso, gera confusão. O que é que são empresas sociais? Estamos todos, ou não é ninguém ou são só alguns? (Entrevista, Rogério Cação, FENACERCI)

Carlota Quintão também verifica que o aparecimento do conceito em Portugal está ligado a uma agenda da UE, influenciada pela escola de pensamento anglo-saxónica e norte-americana das empresas sociais e que tende a uma financeirização do setor social. Além disso, refere que as novas linhas de financiamento dirigidas especificamente às empresas sociais na UE têm despertado vários interesses, nomeadamente do setor lucrativo. Nesta última perspetiva não está sozinha, sendo também vários os informantes-chave pertencentes aos discursos da economia social e da economia solidária que temem a instrumentalização do conceito de economia social por parte das empresas lucrativas.

Rogério Roque Amaro identifica também a reemergência do conceito de empresa social associado a várias transformações no capitalismo, que mobiliza o conceito e outros adjacentes para mostrar uma imagem mais socialmente responsável e ter acesso a novas oportunidades de negócios («há uma apropriação capitalista do social»). Também associa a retração do Estado social desde a Terceira Via e os discursos sobre o empreendedorismo social como forma de resolução dos problemas do desemprego e da pobreza. Neste sentido, no ressurgimento do conceito, este informante privilegiado percebe que a recuperação do conceito vem associada aos conceitos de **empreendedorismo social e de inovação social**.

É recuperado pelo discurso dos negócios sociais, o *social business*, e depois é recuperado pela inovação social e a seguir é recuperado pelos títulos de impacto social e, portanto, acaba por, neste momento, ser completamente sobreposto àquilo que era a intenção inicial do conceito de empresa social. Dificilmente, neste contexto, o conceito de empresa social mantém alguma da dignidade que tinha na sua origem. (Entrevista, Rogério Roque Amaro, RedPES)

Na realidade, nem os atores deste novo campo se reconhecem no conceito. Numa perspetiva distinta relativamente à natureza, ou intenções, das transformações atuais no capitalismo, Carlos Azevedo, do Instituto de Empreendedorismo Social, prefere falar de organizações de impacto em vez de empresas sociais, para descrever uma nova atitude proveniente do setor empresarial. Distingue esta mudança de atitude da responsabilidade social das empresas, a qual não coloca a missão social no seu centro, como acontece nos negócios de impacto.

Eu vejo mais a lógica em qual é o problema da sociedade que querem resolver e construir um modelo de negócios à volta disso, que muitas vezes pode ser em áreas onde o mercado funciona naturalmente ou, outras vezes, onde o mercado não funciona pura e simplesmente e aí é possível internalizar o impacto, e daí temos coisas a que se chamam os *impact bonds* ou temos modelos de negócios baseados em *outcomes* em vez de ser só em *outputs* muito concretos. Para mim, a responsabilidade social não é uma mudança cultural da empresa, não cai no *core business*. Uma EDP cria uma barragem e tem efeitos negativos e depois vai financiar projetos localmente para internalizar os efeitos, mas isto não é *core*, isto é paralelo ao *core*, isto é responsabilidade social. O que eu acho que é uma organização de impacto tem isto incorporado no seu *core business*, na sua cultura, nas suas práticas, aquilo que faz, no negócio que desenvolve, isto para mim é uma organização de impacto. (Entrevista, Carlos Azevedo, IES)

Em linha idêntica, Eugénio Fonseca vê as empresas sociais como uma estratégia que as empresas capitalistas encontraram de se afirmar enquanto agentes eticamente responsáveis, ainda que se assuma cético.

Sabe quando surgiu essa nova designação para o setor social? Na minha perspetiva, com a última maior crise económico-financeira que evidenciou as fragilidades de uma economia rendida, totalmente, ao capital. Percebeu-se que o caminho percorrido não era mais possível. A busca do lucro a qualquer preço arrasta a exploração laboral e baixos salários que são desmotivadores para quem trabalha e gera baixos níveis de produtividade. Um novo modelo económico tem que surgir, mas não acredito que isso aconteça sem uma alteração profunda de mentalidades. Uma nova economia tem que assentar no pilar do desenvolvimento humano integral onde se tem em ampla consideração a dimensão ecológica. (Entrevista, Eugénio Fonseca, Cáritas)

Em linha com a ideia de que a emergência das empresas sociais está também associada a uma mudança no setor lucrativo, Deolinda Meira refere que:

A nível mundial nós estamos a assistir a um movimento muito interessante: é que nunca como agora as empresas capitalistas quiseram que se reconhecesse que elas também têm missões sociais, o que é interessante, não é? Neste momento nós temos empresas tipicamente capitalistas a quererem assumir características que são típicas de um setor que é o setor da economia social. Nos EUA, Joe Biden fala em capitalismo de parceria, e há quem diga que este capitalismo de parceria não mais é do que as empresas capitalistas quererem que se lhes reconheça que também têm uma missão social. Isto lança um debate, quer a nível sociológico, quer a nível jurídico, ao qual nós não podemos fugir. (Encontro de *Stakeholders*, Deolinda Meira)

Inês Sequeira prefere falar de *start-ups* sociais para valorizar o caráter flexível e inovador.

As *start-ups*, seja qual for o setor de que estamos a falar, têm uma capacidade, pela forma como são constituídas, têm no seu próprio ADN a inovação, coisa que as organizações, as grandes organizações, ou as grandes empresas, têm muito mais dificuldade em ter, porque são estruturas pesadas, lentas [...]. O grande desafio das organizações sociais, ou das empresas que querem fazer responsabilidade social, ou de um governo que quer fazer políticas sociais, é ter esta capacidade de se adaptar a estes problemas que são cada vez mais rápidos na sua transformação e na sua dinâmica. É por isso que eu acho que as *Start-Ups* [...], o empreendedorismo e a inovação social podem e devem ter um papel fundamental na resolução destas dinâmicas que são muito novas e muito diferentes. A empresa social, na minha perspetiva, é uma entidade que tem uma ideia, que quer criar um modelo de negócio e criar um produto que resolva um problema social e que seja

sustentável economicamente. Que tenha a preocupação de sustentabilidade social, mas também económica. [...]. Depois há várias correntes dentro da empresa social que eu não discuto: se o lucro tem de ser totalmente reinvestido no capital social da empresa, se não tem... eu acho que isso já são outras questões. (Entrevista, Inês Sequeira, Casa do Impacto)

Carlota Quintão distingue o seu conceito de empresa social do conceito corrente, admitindo que, ainda que se reconheça como trabalhando numa empresa social, o conceito mais popular não corresponde ao seu entendimento. Conforme foi popularizado, nomeadamente pela Ashoka, o conceito está muito associado a um negócio convencional e ao financiamento através de bens e serviços no mercado.

Há muito uma colagem a uma ideia estritamente de negócio. Muitos dos exemplos da Ashoka são símbolos dessa vertente da escola do empreendedorismo social. Para mim, são muito próximos do negócio propriamente mercantil. (Entrevista, Carlota Quintão, RESIT)

Entre o grupo de informantes privilegiados associado ao conceito de empresa de inserção pelo trabalho, o conceito de empresa social assume o significado de **inclusão laboral e económica**. Neste significado o conceito de empresa social refere-se a uma ideia de empresa e de participação no mercado como um meio para a inclusão de pessoas com dificuldades de integração no mercado de trabalho. Assim, tanto para Célia Pereira como para Carlota Quintão, o que distingue as empresas sociais são os seus fins: «dar respostas de integração e de empregabilidade e de recursos às pessoas que estão muito afastadas do acesso a estes direitos» (Carlota Quintão). Estes fins fazem a diferença em relação às práticas de organização do trabalho e de gestão da atividade, centradas nos trabalhadores:

Há uma coisa que define o que é uma empresa de inserção que é a dimensão de acompanhamento. Distingue-a de uma PME ou porventura de uma empresa de trabalho temporário. O que define uma empresa de inserção é que a organização do trabalho é em função das necessidades das pessoas. Sim, respondendo a parâmetros de procedimentos de uma determinada área de atividade, seja jardinagem ou *catering*, mas o que distingue uma empresa de inserção é a sua dimensão pedagógica. Como é que o trabalho está organizado [...]. Onde fica exatamente a fronteira entre a área ocupacional e a de mercado? Diria que tem que ser a estruturação da empresa social com esta missão de integração. Ajustar o trabalho e o nível de produção às exigências externas, de quem vai comprar, ou em função das necessidades de quem está a aprender. (Entrevista, Carlota Quintão, RESIT)

Porque na empresa de inserção nós criamos a estrutura a pensar naquelas pessoas que queremos empregar. Numa empresa, nós criamos a estrutura e depois vamos buscar as pessoas de que precisamos para o nosso negócio. Então vamos contratar os melhores. Na empresa de inserção, nós temos sempre que contratar os piores. (Entrevista, Célia Pereira, CRESAÇOR)

No caso de Portugal continental, estas empresas de inserção são sobretudo unidades produtivas dentro de organizações da economia social, existindo alguns casos que se autonomizaram juridicamente.

No entendimento de empresa social enquanto **geração de rendimentos no mercado** por parte de organizações sociais, o entrevistado da CNIS associa o conceito à pressão sobre as organizações sociais para se autofinanciarem através do desenvolvimento de atividades instrumentais no mercado. Ele identifica a crescente retração do Estado no financiamento às organizações sociais, e o foco que o conceito de empresa social coloca na importância da hibrididade de recursos. A seu ver, esta conceptualização tende a desresponsabilizar o Estado da sua obrigação de assegurar serviços sociais às populações, colocando o ónus nas organizações sociais para se autofinanciarem. Numa linha semelhante, também o entrevistado da Cáritas refere temer que o conceito traga um desvio da missão das organizações sociais.

As empresas sociais aparecem muito aliadas a uma coisa que tem que ver com o financiamento complementar destes setores. No entanto, se é preciso um financiamento complementar destes setores, é porque alguma coisa não está certa nesta identidade, ou na relação destas entidades com a entidade que tem a obrigação da prestação de serviço público. [...] Isso é estar a desviar a matriz, quer do Estado social, quer das organizações que estão no terreno e com que o Estado Social negocia. Portanto, é criar aqui uma outra coisa, que é um apêndice que em nosso entender não faz sentido. (Entrevista, João Dias, CNIS)

No plano da gestão — rigor e transparência — as instituições da Economia Social são empresas como as outras, mas no plano dos objetivos, da missão, das relações laborais, do tipo de produtividade como as outras não são empresas. Pela conotação depreciativa que as empresas de mercado granjearam pelo furor desenfreado que colocam numa competitividade desregulada e na obtenção de lucro de qualquer forma, confesso que não me agrada a alteração da designação. Todavia, não será por aí que possa vir uma perturbação no sistema, desde que com a mudança de IPSS para Empresas Sociais, não se perca a identidade, a missão e os valores específicos da justiça social, da subsidiariedade e da solidariedade. Mas há perigos. As palavras pesam na manutenção da identidade e confesso que gostaria de ver gestores sociais mais bem preparados e, sempre que possível (dada a dimensão da instituição) em regime de voluntariado, assentes na corresponsabilidade e na cooperação com todos os interventores, que gestores sociais mascarados de empresários. A narrativa é muito importante para o relacionamento. (Entrevista, Eugénio Fonseca, Cáritas)

Liliana Ávila, investigadora do projeto SEFORIS, defende que a dimensão social deve ser tão importante quanto a dimensão económica, o que reflete uma conceção do conceito de empresa social associado à tendência das organizações não lucrativas de encontrar estratégias de financiamento no mercado para serem sustentáveis.

Acho que é o futuro de todas as organizações, qualquer que seja o setor, terem uma missão que faça sentido para a sociedade, mas também não esquecer que precisam de ser lucrativas. Se calhar contrastando o que era o conceito do SEFORIS com aquilo que é o meu conceito de empresa social, o que eu acho é que era limitadora aquela questão dos 10% de receitas próprias porque eu acho que uma empresa social deve ter mais do que isso, portanto, ser sustentável ao nível das receitas eu acho que é importante do ponto de vista financeiro... Eu não sei se é por causa do meu *background* em gestão, mas eu acho que uma empresa social deve aproximar-se mais daquilo que é uma empresa normal do que propriamente uma visão que se calhar está estabelecida de que são organizações que são as pertencentes à economia social e solidária... e portanto que tendem a ir mais para o lado não lucrativo... portanto, eu entendo que se deve aproximar mais do outro extremo. (Entrevista, Liliana Ávila, UA)

2.3. A rejeição do conceito de empresa social

Perante o carácter altamente contestado do conceito, não surpreende, pois, que o termo seja genericamente rejeitado pelos informantes privilegiados, mesmo que estes apresentem interpretações e posições diferentes relativamente ao significado do conceito e às mudanças para que aponta. Muitos preferem usar conceitos alternativos ou usar diferentes conceitos perante diferentes interlocutores, segundo também nos referem.

Um exemplo desta perspetiva é a ênfase em projetos e não em organizações no âmbito da iniciativa Portugal Inovação Social, que privilegia o conceito de Iniciativas de Empreendedorismo e Inovação Social. O conceito de empresa sociais não é utilizado no conjunto de entidades elegíveis para este programa mas, sim, as que são abrangidas pelo ordenamento jurídico português e identificadas no artigo 4.º da LBES. Segundo nos referiu Filipe Almeida no Encontro de *Stakeholders*, o conceito de empresa social, tal como ainda é atualmente percecionado, pode contribuir mais para separar do que para unir o seu campo de atuação.

Do meu ponto de vista, convivem na Economia Social realidades organizacionais e metodológicas muito diversas com uma finalidade comum: combater desigualdades, responder a aspirações da comunidade e promover o desenvolvimento social e humano. Será por isso tão equivocado considerar que as organizações mais convencionais da Economia Social não são inovadoras, como considerar, pelo contrário, que os empreendedores que se propõem responder a problemas sociais através de negócios inovadores que conciliam impacto social e retorno económico não se enquadram na identidade deste setor. É muito importante não provocar ou agudizar o fosso entre estas duas realidades que se complementam e não raras vezes se intercetam. Ao associar as Empresas Sociais a sociedades comerciais com fins lucrativos, o debate sobre este tema tende a excluir do perímetro da Economia Social uma parte relevante dos seus atores e das respostas atuais, dificultando o diálogo e a construção coletiva de novas soluções. (Encontro de *Stakeholders*, Filipe Almeida, PIS)

Liliana Ávila confirma esta desconfiança referindo que no âmbito do projeto SEFORIS encontrou grande resistência ao conceito de empresa social junto das organizações mais tradicionais da economia social, mesmo quando preenchiam todos os critérios do estudo.¹ Por outro lado, também refere que as empresas sociais que se reveem mais no modelo dos negócios sociais, tendem a associar o setor não lucrativo ao assistencialismo, pelo que existe preconceito mútuo entre os setores mais tradicionais da economia social e o modelo mais recente dos negócios sociais.

Mas eu sinto que ainda há grandes entraves, sobretudo das pessoas do setor não lucrativo, em entender esse conceito porque só o facto de utilizar a palavra empresa eles pensam logo em geração de lucro, “não podemos gerar lucro” e “não tem nada que ver connosco”. Portanto, há muita dificuldade em estabelecer um diálogo com estas pessoas, é preciso ter cuidado com as palavras que se utilizam. (Entrevista, Liliana Ávila, UA)

Os entrevistados da Casa do Impacto, da iniciativa Portugal Inovação Social e do IES-Social Business School referiram preferir usar conceitos mais neutros — como, por exemplo, *start-ups* sociais (Casa do Impacto), projetos de inovação social (iniciativa PIS), organizações de impacto e economia de impacto (IES) — para não criar anticorpos junto de financiadores sociais (que preferem formas legais comerciais para terem retorno do investimento), nem entre outras organizações que fazem parte da Lei de Bases da Economia Social e que temem a desvirtuação dos princípios da economia social.

Liliana Ávila refere também que algumas organizações preferem utilizar o conceito de iniciativa de empreendedorismo social, muito em particular quando a forma legal não está ainda definida.

Pelas questões legais também não se usa muito o conceito de empresa social em termos de identidade. É sempre difícil assumirem-se como uma empresa social quando não são ou não estão legalmente estabelecidas, não é? Portanto, é difícil assumirem-se como tal. Mais facilmente dizem que são uma iniciativa de empreendedorismo social. (Entrevista, Liliana Ávila, UA)

O entrevistado do CNIS refere que não utiliza o conceito de empresa social porque este não tem qualquer utilidade em Portugal, já que existem as IPSS. Este informante-chave destaca que o Estatuto das IPSS é inovador, não existindo em outros países, sendo que, em Portugal, as IPSS cumprem as funções de uma empresa social. Neste contexto, ele associa o conceito de empresa social a algo vindo de fora que foi criado para resolver problemas sociais que não se colocam em Portugal dada a presença das IPSS. Para este entrevistado, as formas organizacionais da economia social já recobrem aquilo que se pretendeu designar por empresa social:

¹ 1. missão (primordialmente social ou ambiental); 2. emprego (ter no mínimo um trabalhador remunerado, além dos fundadores), 3. receitas (ter um mínimo de 10% das receitas provenientes da própria atividade, isto é fornecimento de produtos e/ou serviços).

Se eu olhar para o histórico, que é um histórico português, as cooperativas não são novidade do pós-25 de Abril, existiam antes, as misericórdias existiam, as mutualidades existiam, as associações existiam... Se olharmos para a nossa realidade e se esquecêssemos o resto do mundo à nossa volta, se vivêssemos numa bolha, ninguém se lembrava em pensar em empresas sociais. Porquê? Porque a situação estava resolvida. Porque é que a empresa social não me diz nada? Porque a empresa social foi a forma que os outros arranjaram de conseguir fazer aquilo que nós já fazemos. (Entrevista, João Dias, CNIS)

Jorge de Sá partilha da ideia de que o conceito de empresa social coloca o perigo de descaracterização da diversidade histórica das organizações que compõem a economia social, empurrando as organizações da economia social para o isomorfismo organizacional, acrescentando mais confusão conceptual e a secundarização dos princípios que estiveram na génese da sua emergência.

Aquilo que é nossa herança que vem..., nós nascemos com o sindicalismo, nascemos com os movimentos sociais do século XIX, a par deles, não necessariamente com, mas a par de. [...] E, portanto, nós somos herança de um passado que nos querem descaracterizar e querem meter cavalos de Troia cá dentro. [...] As empresas sociais vêm aqui e já criam algum dan, em relação ao que é o desenvolvimento da economia social porque fazem confusão conceptual, trazem confusão conceptual e depois trazem também aquilo que é uma descaracterização do próprio setor. (Entrevista, Jorge de Sá, CIRIEC)

Em idêntica linha de pensamento, Pedro Bleck da Silva, no Encontro de *Stakeholders*, percebe o conceito de empresa social como concorrente e desviando as energias do esforço que tem vindo a ser feito há muitos anos para o reconhecimento da economia social.

Hoje em dia nós em Portugal temos a Economia Social, artigo 82 da nossa Constituição, temos uma Lei de Bases da Economia Social, andamos metade da população europeia neste momento a procurar um reconhecimento jurídico para a Economia Social, prosseguir os interesses, prosseguir esta linha de pensamento de criar uma estrutura própria para a Empresa Social [...] é preciso ter cuidado com a repercussão que isto pode ter, isto pode atrasar 10 anos o que já custou muitos anos a desenvolver. (Encontro de *Stakeholders*, Pedro Bleck da Silva, APMut).

Outro informante privilegiado do setor das mutualidades, José Pitacas, também destaca a importância de se defender a identidade da economia social que se baseia na pluralidade intrínseca das organizações que a compõem. Utiliza o exemplo do estatuto das IPSS que já tende a esbater as especificidades próprias de cada tipo de organização que adere a este estatuto.

O conceito maioritário de IPSS banaliza.... e agora estamos aqui a falar de um dos conceitos da banalização que nos ia depois levar ao conceito de empresa social. Na prática, se a gente começa a misturar com outro conceito não se identifica ele próprio. A ideia da economia social é poder cada família identificar-se ela própria nunca perdendo a ideia que faz parte da grande família da economia social. Mas defendendo as suas próprias especificidades. (Entrevista, José Pitacas, Montepio)

O informante privilegiado da RedPES sistematiza as razões que subjazem à sua resistência à utilização do conceito de empresa social e à sua preferência pelo conceito de economia solidária. Por um lado, a expressão “empresa” remete para um sistema ideológico capitalista formal mercantil, que foi colonizado pelo setor lucrativo, por outro, “social” é visto como insuficiente face à diversidade de iniciativas que compõem o setor social, frequentemente informais e com pouca visibilidade relativamente aquilo que é geralmente entendido como economia social, que assenta numa visão antropocêntrica. Por estes motivos, o conceito de empresa social é considerado por este informante privilegiado como redutor porque não tem em consideração pilares que são caros ao conceito de economia solidária da Macaronésia, como a cultura, o ambiente, o território, a ciência, a economia e a política, que devem ser entendidos de forma integrada. Na mesma linha de outros entrevistados que temem que a

utilização do conceito de empresa social desvirtue o próprio campo das organizações, também Rogério Roque Amaro prefere evitar o conceito, temendo que este traga uma visão tecnocrática para dentro das organizações da economia social e solidária.

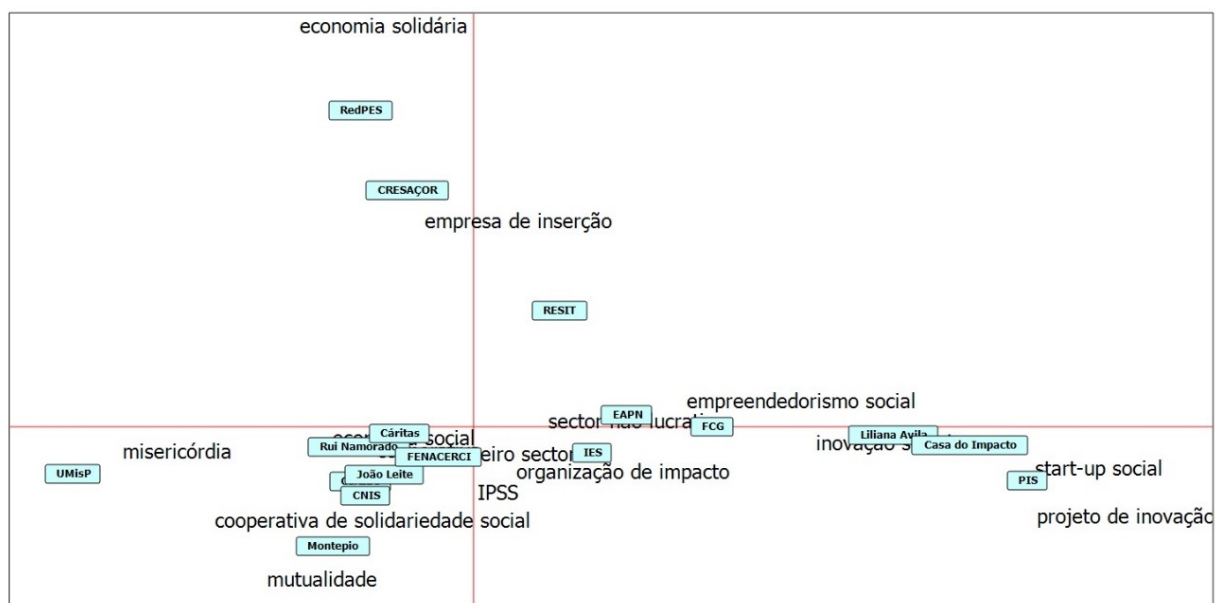
Eu acho que neste momento usar a expressão empresa social é perigoso [...]. Neste caso, prefiro fazer pontes com a economia social na sua origem, ainda que tradicional. Pelo menos os valores da democracia estão lá, porque nas empresas sociais, em muitas das suas expressões, a questão da democracia perde-se completamente. É claramente uma vitória de uma visão tecnocrata sobre uma visão democrática e isso é fatal para a economia social e solidária nos seus valores originais, porque a democracia estava lá e afirma-se como um dos seus vetores principais. (Entrevista, Rogério Roque Amaro, RedPES)

Roque Amaro identifica três posições principais em relação ao conceito de empresa social em Portugal. Duas dessas posições são contrárias ao conceito de empresa social: uma proveniente da economia social tradicional, dos seus atores principais e organizações em que, por exemplo, enquadra o CIRIEC, e que pretendem manter o domínio do conceito de economia social, outra, proveniente da economia solidária, enquadrada pela RedPES, que, com um certo purismo, reage ao conceito de empresa social numa perspetiva anticapitalista. Uma terceira posição, entre estas duas, diz respeito à assunção de uma perspetiva pragmática ou estratégica, preocupada com a sustentabilidade e avessa ao controle estatal, vendo no mercado a forma de se libertar do controle estatal, conforme descreve:

Onde o conceito de empresa social surge como a possibilidade de, mantendo os fins sociais, se ter uma eficiência organizacional e, portanto, surge-lhe como um presente que o mundo empresarial lhe oferece de, utilizando instrumentos e técnicas e conceitos do mundo empresarial, poder manter-se no social [...] Não é por ideologia, é por uma espécie de operacionalização e sobrevivência muito prática, e com esta ideia de que a economia social funciona mal, não tem boa capacidade de organização, não tem os instrumentos, não tem os conceitos operacionais, as empresas estão aí e têm essa possibilidade. (Entrevista, Rogério Roque Amaro, RedPES)

O Gráfico 3-1 mostra o posicionamento das pessoas entrevistadas, por organização de pertença, conforme a frequência de utilização de diferentes termos associados ao campo das empresas sociais. Não se inclui a contagem deste termo por ser o tema comum nas entrevistas.

Gráfico 3-1: Distribuição da frequência de uso de termos conexos ao campo das empresas sociais



2.4. Um debate necessário?

Relativamente ao futuro das empresas sociais em Portugal, de uma forma geral, assumindo a contradição, os informantes privilegiados apontam para a inevitabilidade e a prioridade deste **debate** em Portugal. Esta inevitabilidade dá-se, na perspetiva da maior parte dos entrevistados, porque, independentemente da sua posição, o conceito avançará em Portugal, quer por via do financiamento europeu, quer por via da regulação. Nesta perspetiva, alguns informantes privilegiados percebem a criação de um qualquer enquadramento como uma forma de ter alguma influência nacional sobre o conteúdo desse enquadramento, evitando que o mesmo seja totalmente determinado pelas políticas europeias.

No que se refere à regulação, refira-se que, na ausência de um consenso que permitisse delimitar legalmente o conceito, nomeadamente durante a discussão da Lei de Bases da Economia Social, este acabou por aparecer na revisão do Código da Contratação Pública. Rui Namorado e Célia Pereira chamam a atenção para a introdução de uma definição de empresa social neste Código sem existir um enquadramento legal prévio.

Penso que quando foi criada a Lei de Bases da Economia Social esta matéria ficou de fora. Houve uma discussão, não houve um consenso, ficou de fora. Há depois uma legislação onde acaba por se meter a questão das empresas sociais sem ninguém dar por ela. [...]. Na lei da contratação pública [...]. Mas, assim como é introduzido sub-repticiamente, também não é comunicado e, portanto, há aqui um vazio no sentido do que isto representa. (Entrevista, Célia Pereira, CRESAÇOR)

No Encontro de *Stakeholders*, Domingos Farinho considerou que uma definição poder-se-ia tornar inevitável, na medida em que o conceito comece a surgir na legislação portuguesa, como já acontece no Código da Contratação Pública.

O legislador português tem demonstrado, e a meu ver bem, porque eu interpreto como cautelosa — pode ser também ideologia —, mas tem evitado tratar a matéria do ponto de vista legislativo, porque há interpretes de direito, há juízes, há doutrina, não precisamos de estar a fazer leis para tudo. E isto no sentido em que nós não sabemos como vai evoluir. A verdade é que, se olharmos para os últimos 15–20 anos, a evolução tem sido cada vez mais carregar, digamos assim, o ecossistema do direito da União Europeia com iniciativas pró-empresa social, mas de uma forma bastante neutra. Na definição de empresa social da União Europeia, cabem tantos mecanismos que são estranhíssimos ao direito português, como os mecanismos ingleses, ou belgas de sociedade comerciais que são empresas sociais inequívocas, como cabem lá as cooperativas de tradição meridional europeia. Portanto, eu não acho que haja uma necessidade iminente de criar um regime jurídico [...]. Agora, acho que, se no futuro continuarmos a ter o Código dos Contratos Públicos com referência a uma coisa chamada empresa social, e amanhã começarmos a ter o Código do Procedimento Administrativo, o Código das Sociedade Comerciais, o Estatuto dos Benefícios Fiscais, então é obvio que vamos ter que fazer uma lei como fizemos no estatuto das IPSS. (Encontro de *Stakeholders*, Domingos Farinho)

No que se refere ao financiamento, a questão da definição de empresa social colocar-se-á quer aos decisores políticos, que têm de decidir sobre a atribuição dos financiamentos, quer às organizações que concorrem a financiamentos orientados para empresas sociais.

A evolução deste debate e das práticas e soluções de financiamento em termos internacionais, especialmente na Europa, cria uma pressão para que também clarifiquemos o conceito de Empresa Social em Portugal, a tempo de o adaptarmos à nossa realidade e às nossas necessidades. Creio que se não o fizermos, acabarão por fazê-lo por nós, impondo um modelo de fora para dentro por via dos critérios adotados para financiamento de empresas sociais. (Entrevista, Filipe Almeida, PIS)

Do lado das organizações, a definição de um enquadramento legal é necessária se os fundos europeus vierem associados às empresas sociais. O entrevistado da CNIS considera inevitável a entrada do conceito em Portugal, sob pena de muitas organizações da economia

social portuguesa não aproveitarem esses recursos. Segundo este informante privilegiado, este financiamento é algo que nenhuma organização quer perder, por mais reservas que tenha relativamente ao conceito de empresa social. Face a esta inevitabilidade, deve ser dada prioridade à sua regulamentação legal, caso contrário, esse financiamento será apropriado pelas organizações que têm mais recursos humanos e materiais para se candidatar a financiamentos.

Rogério Cação destaca que é prioritário debater nacionalmente este conceito, sob pena de ser imposta uma versão que não tenha a realidade portuguesa em consideração. Este entrevistado identifica as diferentes escolas de pensamento que influenciam o conceito de empresa social, referindo que é neste momento ainda um debate em aberto, pelo que a necessidade de definir critérios e limites nessa conceptualização é vista como essencial para evitar que sejam impostas versões contrárias aos princípios da economia social portuguesa.

Penso que naturalmente a própria Economia Social está empenhada nesse debate sobre as empresas sociais. Já apareceu em encontros, estou a falar do Congresso e da Recomendação, e vai aparecer agora como uma das primeiras grandes reflexões promovidas pela Confederação. Eu não tenho dúvidas disso. Porquê? Porque é urgente que se defina. Até para evitar que se polua o debate por força destas variadíssimas vertentes... da América do Sul chega uma vertente, da Europa vem outra, dos Estados Unidos... é tudo empresas sociais desde que gastem 5 tostões com qualquer coisa. [...] E depois ainda temos debates que estão a ser neste momento também travados no âmbito da Aliança Cooperativa Internacional, que também já introduziu o tema das empresas sociais muito associado ao empreendedorismo e à inovação. (Entrevista, Rogério Cação, FENACERCI)

Esta mesma perspetiva é partilhada por Deolinda Meira no Encontro de *Stakeholders*.

Eu tenho um grande temor que o Código dos Contratos Públicos acentuou. Porquê? Porque, se não criarmos um estatuto jurídico para as empresas sociais, vamos ter definições legais que são completamente descaracterizadoras e perigosas para as entidades da economia social. (Encontro de *Stakeholders*, Deolinda Meira)

2.5. Estatuto ou forma legal?

Quando questionados sobre a forma adequada de se regular as empresas sociais, os entrevistados distribuem-se entre quatro possibilidades: criar um estatuto jurídico, uma certificação, uma nova figura jurídica, ou não criar nada.

Entre aqueles que admitem a criação de um **estatuto jurídico**, a maioria defende que este deve ser acedido unicamente por organizações da economia social. A ideia de um estatuto agrada a estes informantes privilegiados porque pode ser concedido, mas também pode ser retirado em caso de incumprimento do que for definido.

É o caso de Jorge de Sá, que exemplifica com o estatuto das IPSS, que define um conjunto de critérios que a organização deve cumprir para lhe ser concedido. Esta característica confere ao estatuto uma alternativa que é capaz de ultrapassar algumas discussões em torno da forma legal, o que não significa que lhe seja alheia, já que, no ordenamento jurídico português, o estatuto de IPSS só pode ser concedido a organizações sem fins lucrativos.

Estudem o estatuto de IPSS, não é um tipo de empresa, é um estatuto. O que quer dizer que pode ser concedido e pode ser retirado. Portas-te mal, retiro-to. Enquanto se és uma cooperativa ou uma fundação, posso extinguir-te, mas não te retiro de seres cooperativa ou ser fundação. Se for um estatuto e entendido como um estatuto, é algo que se obtém. Obténs, põe lá o carimbo *social enterprise*. Sim, senhor, mereces ser *social enterprise*, tens acesso a algumas coisas, a candidatar-te, não é direto, mas a algumas coisas, porque tens aqui na tua génese. És uma empresa que é na realidade uma associação sob a forma cooperativa, mutualidade ou outra. (Entrevista, Jorge de Sá, CIRIEC)

Os informantes privilegiados Júlio Paiva e Rogério Cação também se inserem nesta linha, defendendo que as formas jurídicas e critérios que esse estatuto contemplaria devem ser definidos coletivamente para distinguir aquilo que é público, privado e social.

Os informantes privilegiados mais alinhados com os conceitos de inovação e empreendedorismo social tendem a ter uma visão mais flexível relativamente às formas legais que poderiam aceder a esse estatuto. Para Liliana Ávila, o estatuto permitiria «abranger toda a diversidade que agora existe», e Filipe Almeida refere o *European social label* como podendo inspirar esse estatuto. Destaca que esse tem sido o caminho que os outros países da Europa têm adotado. Nesta conceção, qualquer organização, lucrativa ou não, poderia aceder a esse estatuto desde que cumprisse os critérios definidos.

Carlos Azevedo prefere uma forma de certificação que seja independente da forma jurídica e reconheça as organizações pelo impacto criado, referindo que não é a forma jurídica que vai travar o desenvolvimento.

Eu hoje vejo a natureza jurídica como um meio para atingir um fim e, portanto, criar essa distinção de uma empresa social acaba por contribuir para uma cisão grande que existe na sociedade portuguesa. A natureza jurídica não deve distinguir a natureza das organizações. O que eu acho é que a organização deve ser certificada pelo impacto que cria e não pela natureza jurídica. (Entrevista, Carlos Azevedo, IES)

A entrevistada da Casa do Impacto defende que a criação de uma figura jurídica ou estatuto ajudaria a dar visibilidade a um novo tipo de iniciativas ligadas ao modelo de negócios sociais. Esta posição decorre da necessidade de tratar estas iniciativas de forma diferenciada, isto é, equiparando-as a empresas, mas respeitando as suas características e objetivos enquanto empresa social.

Os entrevistados que defendem a criação de uma **nova figura jurídica** reportam-se à necessidade de enquadramento de determinados tipos de organizações, vendo esta forma jurídica como um novo tipo de organização paralelamente às existentes, sempre e quando o modelo de organização societária (com a limitação da responsabilidade, por exemplo, ou a sua *governance* específica) possa trazer valor acrescentado e novos incentivos para a resolução de problemas sociais. Tendo em conta o princípio da tipicidade das pessoas coletivas, o entrevistado da FCG, defende que a criação de uma nova forma jurídica só poderá colocar-se em casos em que a organização empresarial fomente o empreendedorismo social, por traduzir um modelo de funcionamento mais ágil que possa contribuir a inovação social, ou seja, deverá ser o avanço na dimensão “social” da empresa a justificar a regulamentação de uma nova figura jurídica com as características das “empresas sociais”. Nestes casos, deverá estudar-se qual o modelo fiscal mais adequado para uma empresa que não distribui dividendos e também contribui para a prossecução das finalidades do Estado e que justificam a cobrança de impostos.

Parece-me que a empresa social só tem sentido se resultar ou se for algo novo relativamente às outras tipologias que já existem de personalidade coletiva para prossecução de finalidades sociais. (Entrevista, Rui Gonçalves, FCG)

Nesta linha de pensamento, uma nova figura jurídica deveria permitir o acesso a benefícios fiscais e determinados financiamentos por causa dos seus objetivos sociais, contemplando a proibição ou limitação da distribuição de dividendos.

Rogério Roque Amaro refere que existem argumentos de que é necessário inovar juridicamente no sentido de discutir novas formas organizacionais em que se incluam, por exemplo, as cooperativas integrais ou as cooperativas de trabalho. Destaca que esta ideia é reforçada face a alterações em alguns setores organizacionais da economia social que têm desvirtuado

os princípios que estiveram na gênese da sua constituição, exemplificando com a introdução do membro investidor no novo Código Cooperativo. Face a este cenário, sugere que talvez fosse importante debater até que ponto não seria importante criar uma nova forma jurídica que conseguisse ultrapassar estas diferentes preocupações, impedindo as desvirtuações nas formas jurídicas existentes.

2.6. As fronteiras das empresas sociais

Finalmente, neste debate sobre as empresas sociais, surge a questão de onde se devem traçar as fronteiras das empresas sociais.

A presença forte do conceito de economia social e o trabalho de estruturação em que o campo tem estado envolvido em tempos recentes marca fortemente o desenhar de fronteiras no campo das empresas sociais. As questões que se colocam são: as empresas sociais são as organizações da economia social ou estão dentro da economia social? As empresas sociais estão dentro e fora da economia social ou não possuem uma relação significativa com o campo da economia social? Assim, os diferentes informantes privilegiados alinham-se num *continuum* de identidade e diferença relativamente à posição em que concebem as empresas sociais e as implicações de uma delimitação de fronteiras. É também evidente que, nesta argumentação, os diferentes entrevistados convocam diferentes tradições e significados, dependentes dos lugares em que se posicionam.

Alguns entrevistados, assumindo a possibilidade de existência do conceito, consideram que **as empresas sociais são as empresas da economia social**. Encontram-se neste grupo alguns entrevistados que identificámos associados ao discurso da economia social.

As empresas sociais são os empreendimentos da Economia Social. Ou seja, aquelas que constam no artigo 4.º da Lei de Bases da Economia Social Portuguesa. (Entrevista, Jorge de Sá, CIRIEC)

Pelo menos no caso português, as empresas sociais são as da economia social. (Entrevista, Rui Namorado, CECES)

Nesta linha, Rui Namorado faz remontar um conceito de empresa social adaptado ao contexto português, ou seja, a economia social, à própria Constituição da República Portuguesa, ao considerar a existência de três setores de propriedade dos meios de produção.

Empresas sociais existem em Portugal há décadas. Nós não podemos ignorar a nossa própria história porque é a história dessas entidades. O 25 de Abril suscitou, por exemplo, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, a mudança da estrutura do estudo jurídico empresarial. Na altura, deixou de haver uma categoria comercial e passou a haver uma categoria empresarial abrangente: as sociedades comerciais, as empresas públicas e as cooperativas. Isso era um reflexo da Constituição da República, e essa constituição projetou-se depois em revisões subsequentes que acabaram por solidificar, sedimentar uma visão tripartida, público, privado-lucrativo e depois cooperativo e social. (Encontro de *Stakeholders*, Rui Namorado)

Jorge de Sá admite o conceito de empresa social, desde que englobe todas as organizações que constam na LBES e que respeite os princípios lá consagrados. Subjacente a esta conceção está a importância de não criar cisões dentro do setor da economia social e a importância de respeitar os princípios e valores que a regem. Chama a atenção para o facto de que a própria LBES, no artigo 4º, designa as entidades que fazem parte da economia social. O entrevistado refere a alínea h), que prevê que possam ser consideradas outras entidades da economia social além das referidas no artigo, desde que respeitem os princípios orientadores previstos no artigo 5.º e constem da base de dados da economia social.

Segundo Rui Namorado, se se seguir o caminho de selecionar apenas algumas organizações como empresas sociais dentro da LBES, existe o risco de criar clivagens dentro da família da economia social. Essa seleção, se for feita pela via do cumprimento de determinados critérios, pode deixar algumas de fora, já que agrega organizações com características históricas diferenciadas. Esta diferenciação seria um grande retrocesso relativamente ao esforço feito em torno da união das várias organizações que estão consagradas na Lei de Bases.

Então se eu venho distinguir quais são as cooperativas que merecem a qualidade da empresa social e as que não merecem, isto é distinguir entre as cooperativas. Ora, elas estão juntas pela própria Constituição e agora vem um caramelo qualquer e diz: «não, senhor, uns são do Benfica e outros são do Sporting». Não pode ser! (Entrevista, Rui Namorado, CECES)

Segundo outros entrevistados — entre os quais se encontram quer os que identificámos como pertencendo ao grupo da economia social, quer os que identificámos no modelo do empreendedorismo coletivo —, as empresas sociais existem **dentro da economia social**, mas não incluem todas as entidades da economia social. Rogério Cação destaca que, dentro da economia social, as **cooperativas** são as que mais se aproximam das empresas sociais pela sua vertente económica e empresarial.

As cooperativas, no quadro da economia social, são aquelas entidades que, na quase totalidade, assumem uma atitude mais empresarial. Mesmo no nosso ramo, começa a haver uma atitude claramente empresarial, a apostar em *marketing* e publicidade, a fazer *benchmarking*. Esta atitude empresarial não existe noutra tipo de organizações, como associações e fábricas das paróquias. Mas aqui já há, até já há conselhos de administração. Aliás, o Código Cooperativo criou essa imagem exatamente porque há um modelo de organização que é muito próximo da empresa, não da capitalista, mas da empresa social. Do tipo de empresa social que reinveste aquilo que são as suas mais-valias na própria empresa em nome das pessoas, perante uma ideia social, perante um compromisso com a comunidade, com os territórios. (Entrevista, Rogério Cação, FENACERCI)

Na mesma linha, José Pitacas refere que as cooperativas se aproximam das empresas comerciais, já que também têm capital social, ainda que de forma diferente das empresas lucrativas, já que a sua propriedade não pode ser adquirida por investidores externos. Além disso, nas cooperativas, os investidores sociais (na figura de membro investidor) não podem ser remunerados pelo capital investido da mesma forma que numa sociedade comercial, onde os lucros podem exceder a percentagem de capital investido.

Carlota Quintão destaca a importância de as empresas sociais privilegiarem a dimensão social e económica de igual forma, sendo as cooperativas e as mutualidades as mais próximas desta lógica, «porque têm uma dimensão económica muito clara, muito forte». Além disso, destaca que são importantes critérios ligados à governança democrática, sendo que são princípios que ainda estão por cumprir por parte de algumas organizações que atuam de uma forma mais assistencialista.

Depois há o mundo mais tradicional das IPSS. Muitas delas podem ter qualquer uma destas formas jurídicas. Muitas delas obviamente têm uma dimensão económica, mas veem-se muito pouco como tal. Nem do ponto de vista económico, nem do ponto de vista da governação, nem do ponto de vista das práticas de participação interna. Estão longe de ter sequer os princípios da economia social. Ainda está por superar esta questão da caridade. (Entrevista, Carlota Quintão, RESIT)

Para o caso das misericórdias, Manuel de Lemos não tem dificuldades em as identificar com o conceito de empresa social, distinguindo as empresas sociais claramente das iniciativas de responsabilidade social das empresas.

Para nós, temos muito claro o que são as empresas sociais. São empresas cujo objetivo, o *core* da sua atividade é o desenvolvimento e a prática das políticas sociais, nas diferentes áreas, da saúde à educação e à assistência. (Entrevista, Manuel de Lemos, UMiSP)

Alguns entrevistados percebem as empresas sociais como podendo existir **dentro ou fora da economia social**, mediante um conjunto de critérios que não se podem restringir apenas aos económicos. Para estes entrevistados, o que está também em questão são as próprias fronteiras da economia social, conforme definidas legalmente na LBES.

José Pitacas destaca que a dimensão económica não é suficiente para definir uma empresa social. Para ser uma empresa social, tem de se diferenciar das restantes empresas capitalistas, já que muitas entidades capitalistas atuam na área da ação social, pelo que também prosseguem atividades sociais.

Um lar pode ser um lar privado, uma creche pode ser uma creche privada, uma clínica pode ser uma clínica privada. Um lar de idosos é igual de toda a forma. Agora como é que se diferencia? E também pode ter acordos e convenções com o Estado, com subsídios. Como é que se diferencia? (Entrevista, José Pitacas, Montepio)

Essa diferenciação far-se-á pela sua dinâmica coletiva e democrática, em coerência com os valores da economia social. Essa coerência deve refletir-se igualmente internamente, a nível relacional, na forma como trata os seus recursos humanos, os seus utentes e associados. Perante a possibilidade de as empresas sociais serem enquadradas ou não na economia social, defende que essa definição deve ser feita pela via dos princípios da economia social, seguindo uma abordagem que defenda um conjunto de critérios a ser definidos coletivamente.

Há quem defenda que as empresas sociais fazem parte da economia social. Então são todas ou uma parte das entidades da economia social e é com esta ideia que entidades da economia social não são só aquelas que estão definidas, pode haver outras, está aberto. Mas define-se um conjunto de princípios. Não fecha, mas têm que se respeitar os princípios. (Entrevista, José Pitacas, Montepio)

Rogério Roque Amaro desafia também os limites da economia social, referindo-se à economia solidária, que não está contemplada na Lei de Bases. Assim, considera que as empresas sociais podem ter formas comerciais desde que respeitem os valores da economia solidária.

Eu acho que não perturba nada se houver empresas de direito comercial que tenham que ver com os valores da economia solidária, pequenas empresas familiares e até alguma microempresa. Até porque o que nós vemos é que muitas das formas jurídicas da economia social são falsas. A Lusófona que não é cooperativa nenhuma, quer dizer, é juridicamente, mas em termos de substância não é. E temos muitas das IPSS que são centros paroquiais e que não são democráticas, é a estrutura eclesial. Portanto, a forma jurídica acabou por ser uma armadilha em grande parte porque muitas vezes define-se a economia social pela soma das formas jurídicas [...]. Portanto, eu diria que devemos ser suficientemente abertos para contemplar qualquer hipótese jurídica desde que compatível com os valores, mas também rejeitar as hipóteses jurídicas tradicionais desde que incompatíveis com os valores. Mas acho que também era interessante abrir novos caminhos jurídicos para repensar tudo isto... até na relação com o ambiente e na relação com o território. (Entrevista, Rogério Roque Amaro, RedPES)

Por fim, há também quem considere que as empresas sociais, ou os seus sinónimos, são novas realidades que emergem **fora da economia social** e, sobretudo, dos seus discursos, sendo irrelevante se possuem ou não formas organizacionais enquadradas na economia social. Entre estes encontram-se os do grupo dos informantes privilegiados que associámos aos discursos do empreendedorismo e inovação social.

Eu tenho aqui *start-ups* que primeiro criam uma empresa, depois criam uma cooperativa, depois às tantas não sabem se são IPSS, se são... e às vezes têm duas formas jurídicas. E usam uma para determinadas questões, usam outra para outras questões. Ou seja, isto é um bocado esquizofrénico aqui. E é um desafio grande. E quando eu falo em incubação destas entidades aqui, há um desafio muito grande para nós em lhes dar apoio jurídico e fiscal, porque, realmente, mesmo para um jurista que esteja dentro da área, não há respostas fechadas para uma coisa e respostas fechadas para outra. (Entrevista, Inês Sequeira, Casa do Impacto)

Acresce que alguns dos novos mecanismos do chamado investimento social e finança social requerem formas comerciais. Por exemplo, no âmbito da iniciativa Portugal Inovação Social existe um fundo específico a que só têm acesso entidades comerciais, o FIS Capital. A ideia, segundo explica Filipe Almeida, é justamente a de permitir que investidores possam participar no capital social dessas empresas.

Todos os instrumentos criados no âmbito da iniciativa Portugal Inovação Social são elegíveis para entidades da Economia Social, alguns deles exclusivamente para elas, exceto o FIS Capital, um dos dois instrumentos financeiros do Fundo para a Inovação Social. Neste caso, o objetivo é promover a Inovação Social através da alavancagem de investimento privado no capital social de PME [Pequenas e Médias Empresas] que desenvolvem projetos inovadores para responder a problemas sociais. O coinvestimento com o FIS permite aos investidores diminuir o risco financeiro da operação, aumentando a capacidade mobilizadora de capital privado por parte das empresas empreendedoras que desenvolvem negócios sociais. Os investidores e o FIS tornam-se assim acionistas temporários da empresa e portanto também seus proprietários. Tecnicamente, as organizações tradicionais da Economia Social não têm capital social, designado internacionalmente como *equity*, por isso esta solução apenas está acessível a empresas que sejam sociedades sob a forma comercial. (Entrevista, Filipe Almeida, PIS)

O *stakeholder* da IES-Social Business School também coloca a tónica no empreendedor individual que é motivado pela resolução de problemas sociais de forma inovadora e para a criação de impacto na sociedade. Na sua aceção, o “social” é redutor, já que toda a atividade é social, já a noção de “impacto” contém, além da dimensão social, a económica, ambiental, cultural, e também tem em consideração todas as externalidades provocadas pela sua ação. Neste raciocínio, o que distingue uma empresa social das demais organizações é a capacidade de causar impacto social positivo na sociedade. Mais uma vez, a forma legal é irrelevante, no entanto, em prol de uma gestão eficiente, a forma da empresa comercial é preferida às demais, já que atrai investidores sociais que querem retorno do seu investimento e a distribuição de dividendos “traz mais disciplina” à empresa.

Os empreendedores mais resilientes são aqueles que estão muito ligados ao problema que querem resolver no início e aprendem rápido, criam uma solução mais eficiente para aquele problema [...]. Se nós mostrarmos que «há aqui uma data de possibilidades que tu tens para resolver o problema que identificaste em primeira instância e que é possível resolver um problema e criar um negócio», eu acho que a maior parte dos empreendedores vão estar muito virados para o impacto. (Entrevista, Carlos Azevedo, IES)

Quanto à questão do modelo de governação, considerada relevante para os entrevistados dos discursos da economia social e da economia solidária, este também varia em função da estratégia das iniciativas, conforme descreve Carlos Azevedo no Encontro de *Stakeholders*.

Eu acho que o modelo de *governance* e o modelo de propriedade não deve determinar se uma organização é social, em sentido mais geral ou não. E eu dou dois exemplos, a Wikipédia está a garantir acesso à informação, num modelo mais inovador, faz sentido que seja aberto, num modelo mais democrático e de participação porque vive dessa participação e, por exemplo, a ColorADD, que está aqui, também tem uma empresa, quando o controlo de qualidade é muito importante para garantir que o projeto chega a mais gente com qualidade, deve ter uma maior concentração da propriedade, por exemplo. Se, de repente, toda a gente se apropriar do Código

e começar a trocar o símbolo do azul para o vermelho, invertendo-os, vai baralhar os daltônicos.
(Encontro de *Stakeholders*, Carlos Azevedo, IES)

A questão da forma jurídica comercial é indubitavelmente uma das maiores diferenças entre os entrevistados, em particular os que se aproximam do discurso e das formas organizacionais da economia social e os do discurso do empreendedorismo e inovação e do discurso da economia solidária.

A questão da forma jurídica foi aprofundada no Encontro de *Stakeholders*, em que alguns participantes apontaram razões para a dificuldade de enquadrar formas jurídicas comerciais, quer na economia social, quer nas empresas sociais. Esta dificuldade tem sobretudo um carácter legal, segundo refere Pedro Bleck da Silva, representante da Associação Portuguesa das Mutualidades e participante da RedeMut, refere-se à questão do lucro e da sua distribuição. Também Deolinda Meira considera que, se uma empresa social tiver a forma jurídica comercial, não poderá existir distribuição de lucros.

Quando nós utilizamos, por exemplo, uma sociedade comercial, e ainda temos resquícios do código comercial de 1888, em que diz que o objetivo das sociedades comerciais é a produção do lucro [...], e quando temos organizações que adotam a forma de uma sociedade comercial para depois dizerem que têm fins eminentemente sociais e o lucro se houver é uma excrescência, há aqui qualquer coisa que não está certo. (Encontro de *Stakeholders*, Pedro Bleck da Silva, APMut)

Do mesmo modo que numa cooperativa de solidariedade social não há distribuição de excedentes, não se pode admitir em caso algum, e numa sociedade comercial que queira ser classificada como empresa social, que possa haver distribuição de lucros. Todos os lucros teriam que ser reinvestidos na missão social da organização. Eu não percebo como é que se fala de uma sociedade comercial que quer ser classificada como empresa social e que quer distribuir uma parte dos seus lucros, pois se a finalidade é uma finalidade social e se querem ser classificadas como uma empresa social então em caso algum se pode pensar numa redistribuição de lucros pelos sócios. (Encontro de *Stakeholders*, Deolinda Meira)

Conclusão

A Tabela 3-1 resume as principais posições dos informantes privilegiados a partir da organização que propomos em diferentes grupos relativos a diferentes discursos sobre empresas sociais. Identificamos diferenças significativas, quer no que diz respeito às origens do conceito e ao seu significado atual, quer no que diz respeito às organizações de referência evocadas pelos entrevistados como exemplos de economia social, quer ainda no que diz respeito à sua relação com o enquadramento da economia social. No grupo discursivo que associamos à economia social, identificamos uma subdivisão clara na identificação do significado de empresa social, emergindo uma diferença entre os informantes privilegiados que se ancoram sobretudo nas formas cooperativa e mutualista e relacionam as empresas sociais com o carácter empresarial, e os informantes privilegiados que associam estas ao universo das IPSS e das misericórdias, sublinhando a sua orientação para o interesse geral.

As entrevistas revelam que o conceito de empresa social é, de uma forma geral, ausente, tanto entre os informantes privilegiados que se enquadram nos discursos da economia social e solidária e do empreendedorismo coletivo, como os do discurso do empreendedorismo social e inovação. Subjacente a esse evitamento estão motivações diferentes, mas que desaguam nas aceções atuais do conceito, conforme promovido pela União Europeia, gerando uma desconfiança mútua entre o setor que receia a mercantilização da economia social e o setor que

percebe as OES como assistencialistas e pouco eficazes na intervenção. Assim, é evidente que não existe entre os entrevistados a consciência de que podem coexistir diferentes modelos de empresa social, pelo que o discurso tende a surgir dicotomizado entre aqueles que estão dentro da economia social e os que estão fora.

Tabela 3-1. Posições dos informantes privilegiados

	Economia social		Economia solidária	Empreendedorismo social	Empreendedorismo coletivo
Origens	Rede EMES, Comissão Europeia (2007) Novo Cooperativismo (ACI) CRP		Rede EMES (finais dos anos 1990) Empresas de inserção Açores	Títulos de impacto social (2014) Projeto SEFORIS Constituição do Instituto de Empreendedorismo Social	Investigação sobre empresas de inserção (2001) Cooperativas de solidariedade social (1986/87)
Significado	Caráter empresarial da gestão e da atuação Não distribuição de lucros Inexistência de investidores externos Governança democrática Princípios da economia social	Recursos mercantis para as organizações sociais Relação com as políticas sociais Não distribuição, mas perigo de desvio de missão	Mais importante do que a forma legal é o comportamento. Valores da economia solidária: Democracia Reforço do modelo organizacional vs. lógica assistencialista	Forma legal irrelevante, mas preferência pela forma comercial em alternativa ao setor não lucrativo e à caridade Investidores sociais importantes Identidade assente nos projetos Empresas comerciais e indivíduos orientados para o impacto social	Modelos de gestão empresarial mais robustos Inovação social e empreendedorismo coletivo Novo tipo de cooperativas (orientação para o interesse geral) Atividade empresarial para a integração laboral
Contexto do significado atual		Retração do Estado e pressão para recursos mercantis	Transformações no capitalismo para uma imagem socialmente responsável e acesso a oportunidades de negócio <i>Social business</i> e inovação social Retração do Estado social	Mudança de atitude do setor empresarial perante crises de legitimidade (organizações de impacto)	União Europeia, Escola de pensamento anglo-saxónica Financiarização do setor social Interesse do setor lucrativo pelo campo de intervenção e recursos da economia social
Organizações/ designações	Cooperativas, mutualidades	IPSS Misericórdias	Organizações da economia solidária	Projetos de inovação social <i>Start-ups</i> , negócios de impacto	Empresas de inserção, cooperativas de solidariedade/híbridos cooperativos
Fronteiras das empresas sociais	As empresas sociais são as empresas da economia social Possibilidade de alargamento pela alínea h)	Dentro da economia social (objetivos sociais e relação com políticas sociais)	Parte da economia social e fora desta, incluindo organizações da economia solidária, incluindo forma comercial com valores da economia solidária	Fora da economia social, podendo incluir formas legais da economia social ou sociedades comerciais ou projetos	Parte da economia social, mas nem todas as OES (dimensão empresarial, governança democrática)

Quanto à emergência e evolução do conceito de empresa social, os entrevistados relacionam a sua emergência com diversos fatores, desde a esfera académica, muito ligada a projetos e redes de investigadores, às linhas de financiamento e políticas europeias para fomentar e desenvolver um ecossistema favorável, às cooperativas sociais portuguesas, à retração do Estado no financiamento das OES e ao incentivo dado para que estas desenvolvessem atividades instrumentais no mercado, às mudanças societárias que promovem uma atuação mais responsável do setor empresarial, e a uma agenda do setor capitalista que tenta limpar a sua imagem social através das empresas sociais ou que se interessa pelo potencial de mercado do setor social e dos seus financiamentos.

Entre os entrevistados do discurso da economia social existe o receio de que o conceito de empresa social contamine e desvirtue os princípios que regem a economia social ou seja uma estratégia das empresas capitalistas para aproveitar as novas linhas de financiamento destinadas à economia social. Acresce que a união recente das diversas organizações em torno da LBES foi um grande feito, tendo em consideração a pluralidade organizacional deste setor.

Face à possibilidade de se ter de definir critérios para saber quem serão as empresas sociais, existe o receio de que isso crie cisões dentro da economia social.

Por outro lado, os informantes privilegiados que se inserem no discurso do empreendedorismo e inovação também evitam usar o conceito de empresa social, para não criar “anticorpos” junto do setor mais tradicional nem junto dos investidores sociais, que preferem investir em formas jurídicas comerciais em que a propriedade está definida de uma forma em que lhes é possível comprar parte da empresa e desta forma ter retorno do seu investimento e controle sobre a empresa. Assim, conceitos como organizações de impacto ou *start-ups* são preferidas.

Uma diferença importante entre os grupos dos entrevistados do discurso da economia social e os entrevistados do discurso do empreendedorismo e da inovação é a questão das fronteiras. Enquanto para os primeiros a questão das fronteiras é importante — o que se traduz na própria institucionalização da economia social como um terceiro setor entre Estado e mercado, como estabelece a Constituição da República Portuguesa, ao definir três setores de propriedade dos meios de produção e em que o setor cooperativo e social é protegido e reforçado pelo Estado português —, para os segundos, o que está em causa com o conceito de empresa social e adjacentes é justamente o esbatimento de fronteiras entre o social e o mercantil, entre as organizações não lucrativas e as sociedades comerciais.

Assim, entre os entrevistados do discurso da economia social existe o receio de que o conceito de empresa social banalize a identidade das diferentes organizações do setor social. A este propósito, o estatuto das IPSS foi dado como exemplo dos perigos de um estatuto das empresas sociais que provoque o esbatimento da diversidade interna da própria economia social.

Não obstante as diferentes preocupações e reservas, a maioria dos informantes privilegiados admite a inevitabilidade do conceito das empresas sociais em Portugal, desde logo porque este já entrou no nosso enquadramento jurídico pelo Código da Contratação Pública, sendo a discussão imperativa para que se determine quem serão essas organizações. Assim, para evitar a imposição de um conceito que seja estranho à realidade portuguesa, os entrevistados defendem um debate nacional para chegar a um entendimento mais ou menos consensual entre os atores sociais sobre o mesmo.

Face a essa inevitabilidade, os entrevistados apontam alguns caminhos que devem nortear a sua definição em Portugal. A maioria concorda que aquilo que será identitário nas empresas sociais será a sua missão social, sendo que os entrevistados mais ligados ao setor social defendem que esta deve ser preponderante relativamente a todas as outras dimensões, enquanto os que estão mais ligados ao discurso do empreendedorismo e da inovação veem a dimensão social e empresarial como igualmente importantes. Os atores do setor social veem neste equilíbrio um potencial risco da dimensão económica se tornar preponderante, podendo ocorrer desvio de missão. Os atores mais associados aos discursos da economia social, na vertente do cooperativismo e do mutualismo, e aos discursos da economia solidária e do empreendedorismo coletivo atribuem importância à dimensão empresarial mas consideram que a dimensão mais importante de todas é a da governança participativa e a democracia. Para estes atores, a mera definição pelas dimensões social e económica acarreta o risco de incluir uma empresa com fins lucrativos na conceção de empresa social, já que existem muitas empresas que atuam na área dos serviços sociais, como lares de idosos, creches ou cuidados continuados.

Outro aspeto em que se distanciam os informantes privilegiados diz respeito à forma legal. Enquanto para os entrevistados do discurso da economia social e do empreendedorismo coletivo a forma legal é relevante e devem ser as que se enquadram na LBES, salientando que nos

quadros legais destas formas há um conjunto de regras que salvaguardam que não exista desvio de missão, para os entrevistados do discurso da economia solidária e do empreendedorismo e inovação a forma legal das empresas sociais tanto poderá ser pertencente à economia social como ao setor comercial. Nestes dois grupos a distinção coloca-se em que o discurso da economia solidária considera os valores da economia solidária e a participação democrática um requisito *sine qua non* para as empresas sociais.

De uma forma geral, existe uma consciência generalizada da pluralidade que caracteriza a economia social portuguesa e como será problemático definir as empresas sociais sem confrontar as OES com os vários critérios que as empresas sociais na conceção europeia privilegiam.

Das conclusões do Encontro de *Stakeholders*, que retomou parcialmente o debate sobre o conceito e estatuto das empresas sociais, ficou evidenciado que existe um ruído na discussão sobre as empresas sociais suscitado pela questão do enquadramento jurídico, acentuado pela memória das tensões na discussão da Lei de Bases. Ainda que este seja percebido como necessário, consideramos que uma discussão frutífera sobre as empresas sociais em Portugal não se afigura possível sem que exista, num primeiro momento, um descentramento do debate sobre a forma legal e um recentramento nas características e desafios comuns das empresas sociais e das organizações da economia social.

É perceptível, a partir do discurso dos entrevistados, de forma explícita ou implícita, uma necessidade de clarificar o que se entende pelo próprio conceito de Empresa Social, dada a pluralidade de significados que este assume. Os significados, construídos socialmente, através de processos discursivos que circulam na sociedade, alimentados pelo enquadramento legal, pela academia e pelas próprias organizações são abstrações da realidade que não abrangem a sua totalidade, mas que vão servindo instrumentalmente às organizações para se moverem no meio, atribuindo significados à sua experiência e possibilitando a sua leitura a terceiros. Não é a inexistência do conceito que irá impedir que as organizações no terreno continuem a surgir e a atuar.

Referências bibliográficas

Hespanha, Pedro, Luciane Lucas dos Santos, Beatriz Caitana da Silva, e Eber Quiñonez. 2015. «Mapeando as iniciativas de Economia Solidária em Portugal: algumas considerações teóricas e práticas». Em *Colóquio Internacional Epistemologias do Sul: aprendizagens globais Sul-Sul, Sul-Norte e Norte-Sul*, 3:14. Coimbra.